



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano XI - Edição nº 02072 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
391E3EE44EBD1DC4D50F1D81685FD18E

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PE SRP 046-2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 046-2023
- EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PE SRP 047-2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 047-2023
- DECRETO Nº 418 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 419 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
DECRETO Nº 420 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- LEI MUNICIPAL N.º 710 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 1.700 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - ESTABELECE O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA, PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 1.701 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BA, PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS DO MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 104 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 105 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTITUI A COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE, AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO E PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023.
PORTARIA Nº 106 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS VALORES EXISTENTES NO CAIXA E BANCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, EM 31/12/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 107 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 1.194, de 05 de janeiro de 2021, nos termos das Leis Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 10.024 de 20 de setembro de 2019 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, autuada sob o nº 046/2023, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e diversos, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais, sendo vencedores: **VIDRACARIA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.436.671/0001-98, para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 26, 27, 28, 33, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 66, 75, 79, 91, 94, 102, 108, 111, 114, 115, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 157, 168, 174, 175, 186, 187, 204, 205, 206, 207, 213, 227, 228, 230, 232, 253, 260, 272, 277, 278, 279, 281, 284, 291, 300, 301, 313, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 338, 340, 343 e 344, totalizando o valor de R\$ 797.936,66 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), **Z BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.750.114/0001-48, para os itens: 03, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 103, 104, 109, 110, 112, 154, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 189, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 219, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 246, 254, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 290, 312, 315, 317 e 337 totalizando o valor de R\$ 681.063,50 (seiscentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), **JAILSON A. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 01.700.836/0001-61, para os itens: 08, 09, 18, 19, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 58, 60, 62, 70, 72, 78, 88, 89, 92, 101, 105, 106, 107, 118, 119, 122, 125, 127, 130, 135, 139, 162, 163, 181, 188, 195, 199, 218, 220, 222, 224, 226, 244, 245, 248, 249, 271, 288, 289, 292, 297, 298, 304, 307, 311, 314, 341, 346, 347 e 349, totalizando o valor de R\$ 1.006.140,98 (um milhão, seis mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), **MARIAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.984.707/0001-01, para os itens: 17, 20, 31, 59, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 100, 113, 116, 117, 120, 121, 124, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 140, 153, 161, 169, 171, 182, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 200, 203, 217, 221, 225, 229, 241, 242, 243, 250, 252, 255, 256, 257, 258, 270, 273, 275, 276, 280, 282, 295, 303, 308, 310, 327, 335 e 336, totalizando o valor de R\$ 1.052.852,30 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), **L E CARDOSO VIEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.171.362/0001-04, para os itens: 47, 56, 76, 99, 123, 126, 149, 150, 151, 152, 156, 170, 192, 196, 216, 223, 238, 247, 274, 283, 285, 286, 287, 293, 294, 296, 299, 302, 305, 306, 309, 316, 318, 319, 320, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 339, 342, 345, 350 e 351, totalizando o valor de R\$ 777.617,30 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e **SANTA BARBARA ATACADISTA DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.869.654/0001-04, para os itens: 93, 155, 251 e 348, totalizando o valor de R\$ 653.864,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) Uauá/BA, 06/12/2023. Pedro Moraes Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0148/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 046/2023, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e diversos, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais, em favor das empresas: **VIDRACARIA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.436.671/0001-98, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 26, 27, 28, 33, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 63, 66, 75, 79, 91, 94, 102, 108, 111, 114, 115, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 157, 168, 174, 175, 186, 187, 204, 205, 206, 207, 213, 227, 228, 230, 232, 253, 260, 272, 277, 278, 279, 281, 284, 291, 300, 301, 313, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 338, 340, 343 e 344, **Z BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.750.114/0001-48, vencedora dos itens: 03, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 103, 104, 109, 110, 112, 154, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 189, 201, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 219, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 246, 254, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 290, 312, 315, 317 e 337, **JAILSON A. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 01.700.836/0001-61, vencedora dos itens: 08, 09, 18, 19, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 58, 60, 62, 70, 72, 78, 88, 89, 92, 101, 105, 106, 107, 118, 119, 122, 125, 127, 130, 135, 139, 162, 163, 181, 188, 195, 199, 218, 220, 222, 224, 226, 244, 245, 248, 249, 271, 288, 289, 292, 297, 298, 304, 307, 311, 314, 341, 346, 347 e 349, **MARIAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.984.707/0001-01, vencedora dos itens: 17, 20, 31, 59, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 100, 113, 116, 117, 120, 121, 124, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 140, 153, 161, 169, 171, 182, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 200, 203, 217, 221, 225, 229, 241, 242, 243, 250, 252, 255, 256, 257, 258, 270, 273, 275, 276, 280, 282, 295, 303, 308, 310, 327, 335 e 336, **L E CARDOSO VIEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.171.362/0001-04, vencedora dos itens: 47, 56, 76, 99, 123, 126, 149, 150, 151, 152, 156, 170, 192, 196, 216, 223, 238, 247, 274, 283, 285, 286, 287, 293, 294, 296, 299, 302, 305, 306, 309, 316, 318, 319, 320, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 339, 342, 345, 350 e 351 e **SANTA BARBARA ATACADISTA DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.869.654/0001-04, vencedora dos itens: 93, 155, 251 e 348. Uauá/BA, 18 de dezembro de 2023. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

O Município de Uauá, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 1.194, de 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 047/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a manutenção das diversas secretarias do município de Uauá/BA, sendo vencedora as empresas: **WILSON DE JESUS SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 68, 75, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 90, 92 e 93, totalizando o valor global de R\$ 538.117,55 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, vencedora dos itens: 03 e 06, totalizando o valor global de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.894.966/0001-27, vencedora dos itens: 09, 10 e 26, totalizando o valor global de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), **COMERCIAL USUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens: 17, 35, 57, 62, 63, 67, 96 e 97, totalizando o valor global de R\$ 146.553,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora dos itens: 20, 34, 36, 53, 54, 64, 66, 80, 81 e 94, totalizando o valor global de R\$ 54.707,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais), **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.588.004/0001-44, vencedora dos itens: 30, 37, 42, 45, 47 e 72, totalizando o valor global de R\$ 1.059.732,24 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), **DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 43.529.887/0001-12, vencedora dos itens: 65, 76, 82, 86, 91 e 98, totalizando o valor global de R\$ 41.973,50 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.148.864/0001-23, vencedora do item: 70, totalizando o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **INFO TECH ELETRO-MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.168.844/0001-14, vencedora dos itens: 84 e 85, totalizando o valor global de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, vencedora do item: 95, totalizando o valor global de R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais). Os itens 11, 12, 13, 14, 24, 25, 27, 31, 38, 43, 44, 46, 48, 69, 71, 73, 74 e 77 foram declarados **FRACASSADOS**. Uauá/BA, 26/12/2023. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0149/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 047/2023, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é o registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a manutenção das diversas secretarias do município de Uauá/BA, em favor das empresas: **WILSON DE JESUS SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 68, 75, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 90, 92 e 93, **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, vencedora dos itens: 03 e 06, **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.894.966/0001-27, vencedora dos itens: 09, 10 e 26, **COMERCIAL USUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens: 17, 35, 57, 62, 63, 67, 96 e 97, **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora dos itens: 20, 34, 36, 53, 54, 64, 66, 80, 81 e 94, **A PRINCESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.588.004/0001-44, vencedora dos itens: 30, 37, 42, 45, 47 e 72, **DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 43.529.887/0001-12, vencedora dos itens: 65, 76, 82, 86, 91 e 98, **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.148.864/0001-23, vencedora do item: 70, **INFO TECH ELETRO-MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.168.844/0001-14, vencedora dos itens: 84 e 85 e **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.727.372/0001-64, vencedora do item: 95. Uauá/BA, 26 de dezembro de 2023. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 710 de 27 de dezembro de 2023

Concessão de diárias por viagens a serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional aos servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Uauá, Estado da Bahia.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos do Poder Legislativo e os Agentes Políticos que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

Parágrafo Único – Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município em que se encontra instalada a sede.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Sede: a localidade onde o servidor tem exercício;

II – Despesas de locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra instalada a sede e o local da ocorrência do evento;

III – Evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

Art. 3º Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao representante legal da entidade, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data prevista para o deslocamento, contendo:

I – Descrição do tipo do evento;

II – Programação do evento;

III – Local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade da federação;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – O tempo previsto para afastamento da sede da entidade, considerado o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

§ 1º Fica dispensado a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do representante legal da entidade, sendo que, neste caso a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III e IV, do *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.

§ 3º O Presidente verificará o cumprimento do *caput* do artigo e incisos acima, e a razoabilidade da solicitação, podendo em alguns casos, quando não cumprindo ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação com fundamentação e por escrito.

Art. 4º As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede da entidade constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do *caput* do art. 3º e seus §§ 1º e 2º, sendo que:

I - O intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1 (uma) diária:

II - A fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 8h (oito horas) será considerada como 1 (uma) diária;

III - A fração de tempo inferior a 8h (oito horas) será considerada como meia diária.

§ 1º Não será concedida diária para dias de afastamento considerados inúteis à programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço passível de desconto em folha de pagamento.

§ 2º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 5º O beneficiário das diárias deverá apresentar ao Presidente da Câmara:

I - Solicitação de diárias conforme o Anexo II, no prazo e forma estabelecidos no art. 3º, com exceção ao disposto em seu parágrafo primeiro;

II - Os certificados de participação ou outro que comprove a participação nos eventos do tipo cursos, seminários, congressos, simpósios e palestras.

Art. 6º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, o qual prevê valores de acordo com a distância de afastamento da sede.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A Câmara Municipal fica autorizada a atualizar, anualmente, por Resolução, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I.

Art. 7º O Presidente da Câmara Municipal é competente para autorizar a concessão de Diária.

Art. 8º O pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação pelo proponente da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 3º e antes do horário de partida da sede.

Art. 9º O número máximo de diárias a serem concedidas por mês será de 15 (quinze) diárias, podendo ser concedido a cada vereador ou servidor o limite de até 03 (três) diárias durante cada mês, exceto em condição de cursos de aperfeiçoamento, desde que efetivamente comprovada a inscrição dos mesmos.

§ 1º Terão prioridades as solicitações de Diárias por ordem de protocolo na Secretaria.

§ 2º O limite de Diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10 A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara.

Art. 11 Serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 2º Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no *caput*, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.

Art. 12 O ato de concessão de Diárias emitido pela Câmara com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 3º e 4º seguirá a Tabela prevista no Anexo II.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de diária por meio de cheque ou espécie, e o pagamento para terceiros.

Art. 13 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Parágrafo Único – Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentaria e financeira disponíveis.

Parágrafo Único – As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no art. 3º.

Art. 15 A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico, e outros que venham a comprovar.

§ 2º Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o Certificado/Diploma de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 16 Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 17 Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação conjunta da Mesa Diretora

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DE DIÁRIAS		
LOCALIDADES	VALORES	
Distância da Sede em Quilômetros	Vereadores	Servidores
Até 200 km	R\$ 200,00	R\$ 150,00
De 201 km à 400 km	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Acima de 400 km	R\$ 450,00	R\$ 350,00
CAPITAIS DE ESTADO	R\$ 500,00	R\$ 400,00
CAPITAL FEDERAL	R\$ 750,00	R\$ 600,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 61BEF2BD0FA5DA9B2326696A40B1D577

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM - DIÁRIAS		
NOME DO SERVIDOR / AGENTE PÚBLICO:		
CARGO:	MATRÍCULA:	CPF Nº:
VALOR RECEBIDO (R\$):	DATA: / /	BANCO:
DESLOCAMENTO / PERÍODO:		
DE: / / À / /		
MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () RODOVIÁRIO () VEÍCULO OFICIAL () PARTICULAR		
() OUTROS: ESPECIFICAR:		PLACA:
DESTINO:		
OBJETIVO DA VIAGEM:		
ATIVIDADES REALIZADAS:		
DATA: / /	APROVAÇÃO DO GESTOR:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	DATA: / /	
CARIMBO / ASSINATURA		

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.700 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município de Uauá-BA, para o exercício 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 da Lei Complementar Municipal nº 351/2007 - CTM;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, foi de 4,68% (quatro vírgulas sessenta e oito por cento):

DECRETA

Art. 1º O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do Município Uauá - BA para o exercício 2024, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, será de R\$ 2,6612 (dois reais, seis mil e seiscentos e doze décimos de milésimo de centavos).

Art. 2º Os valores da base de cálculo das Taxas Municipais e dos Preços Públicos que estão expressos em reais serão reajustados monetariamente no mesmo percentual de correção da UFM – Unidade Fiscal Municipal do Município Uauá - BA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.701 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

*Institui o Calendário Fiscal do Município de Uauá – BA,
para o pagamento de Tributos e Rendas do Município,
para exercício de 2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 243 da Lei Complementar Municipal nº 351, de 14 de dezembro de 2007, Código Tributário do Município – CTM:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Uauá- BA para o pagamento de tributos e de rendas no exercício de 2024, constantes do Anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.701 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS	CALENDÁRIO
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS “De Ofício”	Poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas com a 1ª vencendo em 10 de fevereiro de 2024 e as demais vencendo a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com valor mínimo da parcela de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	No ato da prestação do serviço.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO Cota única.	29/03/2024 – com 10% de desconto;
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento.
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	29/03/2024.
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária.
VEÍCULOS DE ALUGUEL	27/03/2024
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE – ANUAL	27/03/2024

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0BE838983423E1EF07378F16E093050C

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão para apurar a Dívida Ativa do Município de Uauá, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Apuração de Dívida Ativa, composta dos pelos seguintes servidores do quadro do município:

I – **GUILHERME DE MORAIS ELPIDIO**, MAT nº 8315 – Presidente;

II – **ARILSON SANTOS ALMEIDA**, MAT nº 7342 – Membro;

III – **GLEDSON ANDRADE TRINDADE**, MAT nº 6814 – Membro.

Art. 2º A Comissão de Apuração de Dívida Ativa, sob a presidência do primeiro, tem a atribuição de apurar a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deste Município, atualizada até 31/12/2023, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui a Comissão para proceder análise, avaliação e regularização das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Avaliação e Regularização das Contas Constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes servidores do quadro do município:

I – **ROSA MARIA DANTAS VARJÃO**, MAT. nº 6867 – Presidente;

II – **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO VARJÃO**, MAT. nº 6848 – Membro;

III – **ARILSON SANTOS ALMEIDA**, MAT. nº 7342 – Membro.

Art. 2º A Comissão para Avaliação e Regularização das Contas Constantes dos Grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, sob a presidência do primeiro, procederá à análise e regularização das contas constantes dos Grupos do Ativo e Passivo pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, efetivando, se necessário, acerto e/ou a baixa e cancelamento de valores inexistentes das contas.

Art. 3º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório nos termos do Art. 9º, item 19, da Resolução TCM nº 1060/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Uauá e demais Fundos Municipais, em 31/12/2023, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comissão para proceder o levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de dezembro de 2023:

I – **SILVIO HERBETH GOMES RODRIGUES** – MAT. 102352 – Presidente;

II – **GLEDSON ANDRADE TRINDADE** – MAT. 106814 – Membro;

III – **ARILSON SANTOS ALMEIDA** – MAT. 107342 – Membro.

Art. 2º A Comissão designada deverá apresentar até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro de 2023, o Termo de Conferência de Caixa e Bancos, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro de 2023, para fins de Prestação de Contas anual do exercício (art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui comissão para proceder o Inventário dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Uauá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município de Uauá até 31 de dezembro de 2023, de acordo ao art. 69 da Lei 4.320/64 e art. 9º, item 18, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05.

I – **ANNE LUCILLY DA SILVA VARJÃO** – MAT. nº 107498;

II – **JOSÉ HÉLIO GONÇALVES DA SILVA** – MAT. nº 107974;

III – **DEUSÂNIA FÉLIX CARDOSO** – MAT. nº 106830;

IV – **ROMÁRIO OLIVEIRA ALMEIDA** – MAT. 107979.

Art. 2º A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário nos moldes citados, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2023, bem como a alocação dos Bens, número de Tombamento, com os respectivos valores e indicação dos responsáveis pela guarda e administração dos bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 418 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	0,00	5.310,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.310,00	0,00
Total por Modalidade:	5.310,00	5.310,00
Total por Ação:	5.310,00	5.310,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.310,00	5.310,00

21001 - SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.049 - MANUT. DA SEC. DE CULT., ESPORTE, LAZER, JUV., TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	22.350,00
3.3.90.48.00 / 17160000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.350,00	0,00
Total por Modalidade:	22.350,00	22.350,00
Total por Ação:	22.350,00	22.350,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.350,00	22.350,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	2.907,60
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.907,60	0,00
Total por Modalidade:	2.907,60	2.907,60
Total por Ação:	2.907,60	2.907,60
Total por Unidade Orçamentária:	2.907,60	2.907,60
Total Geral:	30.567,60	30.567,60

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 419 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.215,00 (Quatro mil e duzentos e quinze reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.215,00 (Quatro mil e duzentos e quinze reais) a saber:

Dotações Suplementares

21001 - SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2.049 - MANUT. DA SEC. DE CULT., ESPORTE, LAZER, JUV., TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.50.41.00 / 17160000 - CONTRIBUICOES	1.750,00
Total por Ação:	1.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.750,00

50101 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	965,00
Total por Ação:	965,00
Total por Unidade Orçamentária:	965,00

Total Suplementado: 4.215,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	965,00
Total por Ação:	965,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **965,00**

20701 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

2.144 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

Total por Ação: **1.500,00**

Total por Unidade Orçamentária: **1.500,00**

21001 - SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2.049 - MANUT. DA SEC. DE CULT., ESPORTE, LAZER, JUV., TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.750,00

Total por Ação: **1.750,00**

Total por Unidade Orçamentária: **1.750,00**

Total Anulado: 4.215,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
 Secretário de Administração, Planej. Finança
 CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
 Prefeito Municipal
 CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 420 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 24.104,80 (Vinte e quatro mil e cento e quatro reais e oitenta centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 24.104,80 (Vinte e quatro mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita

24.104,80

Total por Ação: 24.104,80**Total por Unidade Orçamentária: 24.104,80****Total Suplementado: 24.104,80**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.104,80
Total	24.104,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34